

36	833	8.330,00	30.200,00	38.530,00
37	672	6.720,00	31.600,00	38.320,00
38	524	5.240,00	33.200,00	38.440,00
39	358	3.580,00	34.800,00	38.380,00
40	184	<u>1.840,00</u>	<u>36.800,00</u>	<u>38.640,00</u>

Totais 878.740,00 660.000,00 1538.740,00

Prefeitura Municipal de Piedade, 30 de Abril de 1945

Bernardo Simão do Pilar Prefeito Municipal
João Soares de Camargo. Secretários Contador
Publicados e registrados na mesma data
supra, na Secretaria Municipal, de acordo
com a Resolução nº 2.964/44 do Conselho
Administrativo do Estado.

João Soares de Camargo

Decreto-Lei 53 de 2 de Maio de 1945

Que dispõe sobre fixação do
subsídio do Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de Piedade, usando
da atribuição que lhe confere o artº 12, nº I,
do decreto-lei federal nº 1.202, de 8 de abril
de 1939, decreta:

Artº 1º - O subsídio do Prefeito Muni-
cipal é fixado, a partir de 1º de janeiro
de 1945, de acordo com a tabela anexa
ao decreto-lei nº 14.261, de 31 de Outubro de
1944, em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta
cruzeiros, mensais).

§ único - A verba abonada para
representação do Prefeito não poderá ex-
ceder à metade do subsídio.

Artº 2º - As despesas com a execução
do presente decreto-lei correrão por conta

dos verbas próprias, consignados no orçamento, suplementados se necessário.

Artº 3º: Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 2 de
Março de 1945

Bruno de Azevedo Lima Prefeito Municipal
Yore de Azevedo Lima Secretário Contábil
Registrado e publicado na Secretaria
Municipal na mesma data supra, de
acôrdo com a Resolução nº 371, do Conselho Ad-
ministrativo do Estado.

Yore de Azevedo Lima

Decreto-Lei nº 54 de 10 de Setembro de 1945
Que dispõe sobre concessão
de auxílios.

O Prefeito Municipal de Piedade, usando da atribuição que lhe confere o art. 12, nº I, do decreto-lei federal nº 1.203, de 8 de abril de 1939, decreta:

Art 1º: Fica a Prefeitura Municipal au-
torizada a conceder, no presente exercício, os
seguintes auxílios:

- I - Cr\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros),
ao Posto de Assistência Médica
Sanitária;
- II - Cr\$ 1.335,40 (um mil, trezentos e trinta e cinco
cruzeiros e quarenta centavos), à Câmara
Escolar do Grupo Cônego Yore Rodrigues
de Oliveira;